



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.515, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão da "Missa Campal" realizada na data de aniversário da Cidade, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, e dá outras providências.


**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.040/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município a realização de "Missa Campal" a ser realizada, anualmente, no dia 08 de dezembro em local previamente definido.

Parágrafo único. A organização do evento será realizada pelas comunidades católicas do Município de Mauá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de setembro de 2019.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ CARLOS AGNELLO  
Secretário Adjunto de Governo

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

ap//